



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria, RS

Fone/Fax: (55) 3218 9800 / E-mail: reitoria@iffarroupilha.edu.br

EDITAL PRPPGI/PROEX Nº 191/2017 – SELEÇÃO PARA APOIO A PROJETOS COOPERADOS DE PESQUISA APLICADA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO.

Os Pró-Reitores de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IF Farroupilha), no uso de suas atribuições, tornam pública a abertura do período de submissão de propostas para a seleção de projetos que contribuam para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no IF Farroupilha, por meio do estímulo à Pesquisa Aplicada, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PD&I), nos termos a seguir especificados:

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Apoiar projetos de pesquisa científica e tecnológica aplicada ou de extensão tecnológica, que contribuam significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico de acordo com as diretrizes institucionais de pesquisa constantes na Resolução CONSUP Nº 046/2016 de 26 de julho de 2016, nas seguintes Linhas de Apoio:

1.1.1 Linha 1: PD&I - projetos cooperados entre o IF Farroupilha e Instituições Parceiras Demandantes, com foco em Pesquisa Aplicada, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), visando à solução de problemas reais do setor produtivo.

1.1.2 Linha 2: Extensão Tecnológica - projetos cooperados entre o IF Farroupilha e Instituições Parceiras Demandantes, visando à promoção da melhoria contínua e o aumento da competitividade das Empresas, Associações ou Cooperativas, desenvolvendo ações de diagnóstico, transferência de tecnologia, serviços tecnológicos, propriedade intelectual e prospecção de oportunidades tecnológicas para Inovação nos Arranjos Produtivos Sociais e Culturais Locais.

1.2 Incentivar a aproximação do IF Farroupilha com o setor produtivo, gerando parcerias para o desenvolvimento de inovações em produtos e/ou processos.

1.3 Inserir o discente no âmbito da pesquisa aplicada e aproximá-lo ao setor gerador de demandas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria, RS

Fone/Fax: (55) 3218 9800 / E-mail: reitoria@iffarroupilha.edu.br

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As formas de fomento do presente edital serão destinados na forma de Apoio Financeiro e/ou Bolsa Incentivo para discente conforme Resolução CONSUP Nº 047/2016 de 26 de julho de 2016.

2.2 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), oriundos dos recursos orçamentários de inovação.

2.2.1 Os projetos serão financiados de acordo com as seguintes faixas:

Linha	Intervalo de financiamento por projeto (R\$)	Recurso total estimado (R\$)
1	Custeio e Capital: Até R\$ 2.000,00 Bolsas (escolher até duas bolsas por projeto com duração máxima de 10 meses cada uma): - EM: R\$ 200,00* - ES: R\$ 300,00* - EPG: R\$ 400,00*	Custeio de Capital: R\$6.000,00 Bolsas: R\$9.000,00
2	Custeio e Capital: Até R\$ 2.000,00 Bolsas (escolher até duas bolsas por projeto com duração máxima de 10 meses cada uma) - EM: R\$ 200,00* - ES: R\$ 300,00* - EPG: R\$ 400,00*	Custeio de Capital: R\$6.000,00 Bolsas: R\$9.000,00

*EM: Bolsista de Ensino Médio; ES: Bolsista de Ensino Superior; EPG: Bolsista de Pós-Graduação

2.3 As Instituições Parceiras Demandantes devem apresentar uma contrapartida econômica mínima de 10% do valor do recurso total solicitado. As Informações para a mensuração da contrapartida econômica e/ou financeira deverão constar na proposta, devidamente descritas no Projeto apresentado (ANEXO I).

2.3.1 Para contrapartidas intermediadas por Fundação de Apoio, o Custo Operacional deve ser aportado pela instituição parceira demandante adicionalmente aos 10% de contrapartida.

2.4 Os recursos não utilizados em uma Linha poderão ser realocados pela PRPPGI e PROEX para outras linhas, conforme critério de desempate no item 6.4.

3. ITENS FINANCIÁVEIS

3.1 Os recursos do presente Edital destinados ao Apoio Financeiro (custeio e capital) e Bolsa Incentivo devem estar em conformidade com a Resolução CONSUP Nº 047/2016 de 26 de julho de 2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria, RS

Fone/Fax: (55) 3218 9800 / E-mail: reitoria@iffarroupilha.edu.br

3.2 As Contrapartidas das Instituições Parceiras Demandantes poderão ser destinadas na forma Financeira e/ou Econômica.

3.2.1 Quando de origem financeira, a contrapartida será na forma de recursos diretos que serão utilizados no projeto para o custeio de diárias, aquisição de material de consumo, aquisição de equipamentos permanentes, adaptação de instalações, contratação de serviços de pessoa física ou jurídica ou pagamento de bolsa para discentes do IF Farroupilha.

3.2.2 Quando de origem econômica, a contrapartida será na forma de serviços de profissionais e/ou estagiários da Instituição Parceira Demandante ou disponibilização de equipamentos e maquinário da Instituição Parceira Demandante.

3.2.3 Para efeitos de contrapartida econômica não será considerada a liberação de funcionário da empresa para participar em Programa de Pós-Graduação do IF Farroupilha ou de outra Instituição.

3.3 As Contrapartidas das Instituições Parcerias Demandantes de origem financeira deverão ser repassadas integralmente a Instituição no prazo determinado pelo cronograma.

4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios.

4.2 O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, análise e julgamento.

4.3 A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

4.4 Quanto à proposta:

4.4.1 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa e/ou extensão devidamente cadastrados nos Editais do IF Farroupilha Nº001/2017 e Nº002/2017 até o dia 14/06/2017, conforme cronograma no ANEXO VIII.

4.4.2 O projeto deve estar claramente caracterizado como sendo de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e de inovação, em consonância com o objetivo deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria, RS

Fone/Fax: (55) 3218 9800 / E-mail: reitoria@iffarroupilha.edu.br

4.5 Quanto ao público alvo:

- 4.5.1 A proposta deve ser baseada em três figuras: Coordenador, Colaborador e Aluno.
- 4.5.2 A presença de coordenador e aluno são obrigatórias.
- 4.5.3 O coordenador deverá:
 - a) ser servidor do quadro efetivo de pessoal do IF Farroupilha;
 - b) possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq;
 - c) não se encontrar afastado ou de licença, remunerada ou por interesse particular do IF Farroupilha;

4.6 Quanto às Instituições Colaboradoras:

- 4.6.1 Será obrigatória a participação de pelo menos uma Instituição Parceira Demandante no projeto apresentado.
- 4.6.2 São consideradas **Instituições Parceiras Demandantes** as **Instituições Colaboradoras** aquelas que se configurem como empresas públicas ou privadas, organizações não governamentais (ONG), associações sem fins lucrativos, cooperativas e escolas de ensino fundamental e/ou médio que demandem por soluções de problemas e obrigatoriamente tenham participação (contrapartida) financeira e/ou econômica.
- 4.6.3 A falta de informação quanto à existência da Instituição Parceira Demandante no arquivo da proposta, acarretará a desclassificação da proposta.
- 4.6.4 O não cumprimento do cronograma no prazo para: assinatura do Convênio com a Instituição Parceira Demandante e repasse da Contrapartida financeira acarretará a desclassificação da proposta.

5. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 São documentos necessários para inscrição das propostas:

- 5.1.1 01 (uma) cópia em formato PDF da proposta (ANEXO I).
- 5.1.2 01 (uma) cópia em formato PDF do Formulário do registro de projeto de pesquisa ou extensão vigente no IF Farroupilha.
- 5.1.3 01 (uma) cópia em formato PDF do Plano de Trabalho (ANEXO VII).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria, RS

Fone/Fax: (55) 3218 9800 / E-mail: reitoria@iffarroupilha.edu.br

- 5.1.4 01 (uma) cópia em formato PDF da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União do proponente, expedido pela Receita Federal através do site de Emissão de Certidão no link <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>
- 5.1.5 01 (uma) cópia em formato PDF dos comprovantes de aprovação dos projetos pelo CEP e/ou pela CEUA, conforme necessidade da proposta.
- 5.1.6 01 (uma) cópia em formato PDF da carta de anuência da(s) Instituição(ões) Parceira(s) Demandante(s) (ANEXO V), devidamente preenchida e assinada.
- 5.1.7 01 (uma) cópia em formato PDF do RG do representante da(s) Instituição(ões) Parceira(s) Demandante(s).
- 5.1.8 01 (uma) cópia em formato PDF do documento legal que designa o representante da(s) Instituição(ões) Parceira(s) Demandante(s).
- 5.2 O proponente deverá enviar obrigatoriamente toda a documentação citada no item 5.1:
- 5.2.1 Em formato PDF, a partir de seu correio eletrônico institucional para o endereço nit@ifarroupilha.edu.br e
- 5.2.2 Em formato físico, em envelope identificado com a Linha da Proposta, Nome do coordenador da proposta, *Campus*, Título da Proposta e Número do Protocolo do Projeto de Pesquisa ou Extensão na DPEP do *Campus*.
- 5.3 A documentação e as informações prestadas pelo Coordenador da Proposta serão de inteira responsabilidade dele, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 5.4 É vedada a inscrição fora do período estipulado.
- 5.5 Em hipótese alguma será homologada a inscrição com documentação incompleta.

6. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Serão homologadas as propostas entregues no prazo estabelecido no ANEXO VIII e que contemplem todos os requisitos descritos no ANEXO II deste Edital.
- 6.2 Os processos de avaliação e classificação se darão conforme pontuação estabelecida no ANEXO II deste edital, sendo as propostas classificadas em ordem decrescente de nota final.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria, RS

Fone/Fax: (55) 3218 9800 / E-mail: reitoria@iffarroupilha.edu.br

- 6.3 O processo de homologação, avaliação e classificação das propostas será realizado pela PRPPGI, PROEX, NIT e CAPI com auxílio de pareceristas *ad hoc* para avaliação técnica, que manifestarão seu parecer em formulário específico, indicado no ANEXO II deste Edital.
- 6.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, a de autoria do proponente que, na ordem:
- 6.4.1 Apresente proposta na qual a Instituição Parceira Demandante disponibilize maior contrapartida (financeira e/ou econômica).
 - 6.4.2 Seja titular ou co-titular de carta de patente de invenção e/ou de modelo de utilidade.

7. DA IMPLEMENTAÇÃO, DURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 7.1 O projeto terá duração de até doze (12) meses e poderá ser executado somente após assinatura do Convênio com a Instituição Parceira Demandante conforme orientações do NIT IF Farroupilha.
- 7.2 Para indicação do(s) bolsista(s), deverá ser encaminhado, devidamente preenchido e assinado, o formulário conforme ANEXO III deste Edital, juntamente com a seguinte documentação, referente a cada bolsista:
- 7.2.1 Cópia da Cédula de Identidade e CPF.
 - 7.2.2 Histórico Escolar atualizado.
 - 7.2.3 Comprovante de Matrícula do semestre vigente.
- 7.3 Os recursos referentes a Bolsa de Incentivo serão descentralizados pela PRPPGI aos campi com projetos contemplados e a execução destes acontecerá conforme Resolução CONSUP Nº 047/2016 de 26 de julho de 2016, estando a liberação de tais recursos condicionada à existência de disponibilidade orçamentária da PRPPGI.
- 7.4 Os recursos referentes ao Apoio aos projetos contemplados serão descentralizados diretamente aos coordenadores das propostas contempladas por meio de um cartão BB Pesquisa, do Banco do Brasil, para operações na modalidade crédito conforme Resolução CONSUP Nº 047/2016 de 26 de julho de 2016, estando a liberação de tais recursos condicionada à existência de disponibilidade orçamentária da PRPPGI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria, RS

Fone/Fax: (55) 3218 9800 / E-mail: reitoria@iffarroupilha.edu.br

7.5 A prestação de contas e o relatório final se darão conforme ANEXO IV, a ser enviado ao DPEP do *Campus* de origem para avaliação e emissão de parecer. O DPEP do *Campus* de origem enviará a documentação e o parecer ao CAPI, para homologação.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado desta seleção, poderá apresentar recurso em formulário específico (conforme ANEXO VI) enviando-o, exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico: nit@iffarroupilha.edu.br.
- 8.2 Não serão aceitos recursos fora do período estipulado neste edital.
- 8.3 Não serão aceitos pedidos de revisão da análise dos recursos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 9.2 A submissão da proposta implica o reconhecimento e a aceitação pelo Coordenador das obrigações previstas neste Edital.
- 9.3 É compromisso do coordenador do projeto fazer cumprir as datas estabelecidas pela PRPPGI e PROEX, principalmente aquelas referentes à entrega dos relatórios parciais e/ou finais, os resumos para participação na MEPT e/ou nas Jornadas Científicas dos *Campi*, como também para pedidos de cancelamento com ou sem substituição de bolsista(s).
- 9.4 Os projetos que gerarem tecnologia passível de registro da propriedade industrial ou programa de computador deverão ser encaminhados ao NIT, via formulário específico, para posterior avaliação.
- 9.5 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar o IF Farroupilha.
- 9.6 Toda a documentação devidamente assinada pelos responsáveis deverá ser mantida em posse dos setores responsáveis pela pesquisa e extensão no *Campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria, RS

Fone/Fax: (55) 3218 9800 / E-mail: reitoria@iffarroupilha.edu.br

- 9.7 A PRPPGI e PROEX reservam-se no direito de, durante a execução do projeto, promoverem visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais visando a aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.
- 9.8 A PRPPGI e PROEX não se responsabilizam pelo financiamento das atividades previstas nos projetos cujo orçamento exceda os valores financiados neste Edital.
- 9.9 Os casos omissos serão analisados pela PRPPGI, PROEX e pelo CAPI.
- 9.10 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Santa Maria, 04 de maio de 2017.

ARTHUR PEREIRA FRANTZ
Pró-Reitor de Pesquisa,
Pós-Graduação e Inovação
Port. nº 979/2014

RAQUEL LUNARDI
Pró-Reitora de Extensão
Portaria nº 155/2015